

Desenvolvimento Social

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SEDS nº 14, de 4-9-2015

Designa os membros da Comissão Estadual para Assuntos referentes a Bens Apreendidos do Tráfico de Drogas - COMBAT de que trata o Convênio nº 04/2010/GSIPRISENADIFUNAD e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com fundamento no artigo 60, inciso II, alínea "c" c/c artigo 94, ambos do Decreto nº 49.688/2005, e nos termos do § 2º, do artigo 5º do Decreto nº 57.049/2011, com a nova redação dada pelo Decreto nº 61.054/2015,

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar, os a seguir indicados para comporem, como membros, a Comissão Estadual para Assuntos Referentes a Bens Apreendidos pelo Tráfico de Drogas – COMBAT, na qualidade de representantes:

I – da Coordenação de Políticas sobre Drogas - COED, por sua Titular, GLEUDA SIMONE TEIXEIRA APOLINARIO, RG nº 21.558.722-4, que será a Presidente;

II – da Secretaria do Desenvolvimento Social:

CARLA REGINA DA CONCEIÇÃO SILVA, RG nº 25884955-1 e CLAUDEMIR LUCIO MORAES DOS SANTOS, RG nº 22.678.868-4, respectivamente como titular e suplente;

III – da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania:

VERA LUCIA BAGNOLES, RG nº 5.425.003-1 e PATRICIA DANIELI SALUTE, RG nº 33.659.251-6, respectivamente, como titular e suplente;

III – do Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL: ANA LUCIA PRADO COELHO, RG nº 8.525.640 e CLAUDIA VIRGINIA DE CAMARGO BARROS GUIMARÃES PEREIRA, RG nº 7.375.866, respectivamente como titular e suplente;

IV - do Departamento de Investigações sobre Narcóticos – DENARC:

NÁDIA FERREIRA ALUZ SANTOS, RG nº 33.230.306 e JOAQUIM DIAS ALVES, RG nº 6.097.306, respectivamente como titular e suplente;

V – do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SP: DANIEL WASEN QUESADA, RG nº 43.609.013-2 e MICHELE GREGÓRIO PASSOS, RG nº 32.949.001-1, respectivamente como titular e suplente;

VI – do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas – CONED:

LEONARDO ARQUIMIMO DE CARVALHO, RG nº 55.842.664-5 e WOLKER VOLANIN BICALHO, RG nº 11.927.304, respectivamente como titular e suplente;

VI – do Ministério Público do Estado de São Paulo: VIRGÍLIO ANTONIO FERRAZ DO AMARAL, RG nº 13.856.194, 2º Promotor de Justiça do III Tribunal do Júri e MARCIO FRANCISCO ESCUDEIRO LEITE, RG nº 26.524.887-5, 84º Promotor de Justiça da Capital, respectivamente como titular e suplente;

VII – do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS GOMES MUNIZ DE OLIVEIRA, RG nº 8.254.447, Juíza de Direito da 29ª Vara Criminal do Fórum da Barra Funda e PAULO EDUARDO BALBONE COSTA, RG nº 20.884.788-1, Juiz de Direito, respectivamente titular e suplente.

§ 1º - Os membros de que tratam os incisos II a VII deste artigo cumprirão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º - Na hipótese de vacância antes do término do mandato, far-se-á nova designação para o período restante.

§ 3º - Concluídos os mandatos, os membros permanecerão no exercício de suas funções até a posse dos novos designados.

- As funções de membro da Comissão não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

Artigo 2º – A Coordenação dos trabalhos da Secretaria Executiva da Comissão Estadual para Assuntos Referentes a Bens Apreendidos pelo Tráfico de Drogas – COMBAT, será exercida pela servidora CARLA REGINA DA CONCEIÇÃO SILVA, RG nº 25.884.955-1, da Coordenação de Políticas sobre Drogas

Parágrafo único – Para compor a Secretaria Executiva ficam designadas as servidoras GILVÂNIA ANDRADE CAVALCANTE, RG nº 50.661.698 e MARINETE PEREIRA DE MELLO, RG nº 30.333.047-8 .

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Secretário Adjunto, de 3-9-2015

EXPEDIENTE: Processo SEDS nº 407/2015

INTERESSADO: Coordenadoria de Gestão Estratégica

ASSUNTO: Autuação e Proposta de Termo de Referência / PEAS.

"Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, RATIFICO o ato do Senhor Coordenador da COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS E CONVÊNIOS - CAF, declarando a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos autos do Processo SEDS 407/2015, que trata da prestação de serviços técnicos especializados de apoio ao gerenciamento dos trabalhos de elaboração e operacionalização do Plano Estadual de Assistência Social – PEAS".

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Deliberação Condeca Nº 02/2015

Cria a Comissão para o Pleito Eleitoral dos membros da Sociedade Civil do CONDECA/SP para o biênio 2015/2017

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme a Reunião Ordinária do dia 14/07/2015, delibera a criação da Comissão para o Pleito Eleitoral dos membros da Sociedade Civil do CONDECA/SP para o biênio 2015/2017, a qual elaborará proposta de calendário e de Regimento referente ao pleito, com a seguinte composição, Poder Público: Haroldo Jun Tani e Tatiana Amendola Barbosa Lima Didion, Sociedade Civil: Edson Francisco de Santana, Thiago Mitsuru Medeiros Arikawa e Sergio Dalaneze, Apoio Técnico: José Eduardo Malheiros Junior.

Deliberação Condeca-SP 03/2015, de 4-9-2015

Disciplina o Pleito Eleitoral dos Membros da Sociedade Civil do CONDECA-SP, para o biênio 2015/2017.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CONDECA-SP, mediante proposta da Comissão Eleitoral instituída pela reunião ordinária de 14 de julho de 2015, considerando o previsto no artigo 3º do parágrafo 2º da Lei Estadual 8.074/92 e as competências da comissão eleitoral previstas no Regimento Interno do colegiado delibera:

Artigo 1º - A escolha dos representantes da sociedade civil com assento no Conselho Estadual dos direitos da Criança e do Adolescente CONDECA-SP para o biênio 2015/2017 será regida pelo presente edital.

Artigo 2º - Os representantes da sociedade civil serão eleitos por voto direto e secreto em Assembleia Geral especialmente convocada por edital publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação.

Parágrafo 1º - Os representantes de que trata o caput deste Artigo serão escolhidos dentre pessoas idôneas indicadas por

movimentos sociais comprometidos com a causa da infância e da juventude e por entidades não governamentais que prestam serviços de atendimento, defesa e proteção à criança e ao adolescente que obedecem ao previsto Capítulo II Seção I, Artigos, 90 a 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo 2º - Somente será permitida uma indicação de cada entidade nas condições de:

- 1- Eleitor;
- 2- Candidato /eleitor;
- 3- Candidato.

Parágrafo 3º - Em caso de vacância da vaga do titular, a suplência será exercida pelos candidatos eleitos suplentes na referida Assembleia a partir da 11ª colocação, em ordem decrescente de votos.

Parágrafo 4º - As inscrições deverão ser protocoladas em envelope lacrado na sede do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CONDECA-SP, entre os dias 10 de setembro e 1º de outubro/2015, das 9h às 17h, na Rua Antônio de Godoy, 122, 7º Andar – CEP 01034-000, São Paulo (SP), podendo ser postadas via Sedex ou equivalente, estando os documentos em envelope lacrado, desde que o necessário comprovante de postagem esteja dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, ou seja, com data limite de 01 de outubro de 2015.

Parágrafo 5º - Serão considerados eleitos os 20 (vinte) candidatos que obtiverem o maior número de votos, não computados os brancos e os nulos, sendo os dez mais votados os titulares, e os dez seguintes os suplentes, em ordem decrescente de votos.

Parágrafo 5º - por ocasião da votação, será exigida a apresentação da Cédula de Identidade ou equivalente (CNH ou Identidade Profissional) de cada representante, sem a qual não será autorizada a sua votação.

Artigo 3º - A Comissão Eleitoral habilitará ou não, de acordo com a presente publicação, a inscrição dos eleitores, candidatos eleitores e candidatos das entidades de atendimento, defesa e proteção à criança e ao adolescente, interessados em participar do processo eleitoral de que trata a presente deliberação.

Artigo 4º - Poderão credenciar-se como eleitores do pleito para o biênio 2015/2017, representantes maiores de dezoito anos, indicados por entidades de atendimento, defesa e proteção à criança e ao adolescente e movimentos sociais comprometidos com a causa da infância e da adolescência, mediante apresentação e fornecimento de cópias dos seguintes documentos:

I – Entidades não governamentais:

- a) Estatuto social da entidade constando a finalidade estatutária de atendimento, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente devidamente registrada em cartório, bem como a última alteração, caso haja;
- b) Ata da eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;
- c) Comprovação de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de sede da entidade, constando, no mínimo, 2 (dois) anos de funcionamento reconhecido por esse órgão;
- d) Ata da reunião da entidade que indicou o representante;
- e) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade;
- f) Certidão Negativa de Débito (CND) da entidade;
- g) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união da entidade;
- h) Certidão de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviço (CRF) da entidade;
- i) Relatório das atividades nos últimos 2 (dois) anos.

II – Movimentos sociais:

- a) Ata da fundação do movimento social
- b) Documento que comprove a designação do representante legal;
- c) Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no mínimo dos dois últimos anos comprovando o comprometimento do movimento com a causa da infância e da adolescência;
- d) Comprovação de atividade efetiva do movimento na área da infância e da adolescência, por meio de declaração emitida pelo CMDCA, devidamente assinada pelo representante legal;
- e) Ata da reunião do movimento que indicou o representante;
- f) Ata da eleição da atual diretoria do movimento social, registrada em cartório;
- g) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- h) Certidão Negativa de Débito (CND);
- i) Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união;
- j) Certidão de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviço (CRF).

III – Do Eleitor:

- I) Cédula de identidade (RG);
 - II) Cadastro de Pessoa Física (CPF)
 - c) Comprovante de endereço atual;
 - d) Título de eleitor e comprovação de estar quite com a justiça eleitoral;
 - e) declaração de próprio punho de que não esteja exercendo cargo de confiança e ou função comissionada junto ao poder público municipal, estadual ou federal;
- Artigo 5º - Poderão credenciar-se como candidatos e candidatas eleitores, somente representantes maiores de dezoito anos, indicados por entidades de atendimentos, defesa e proteção à criança e ao adolescente ou movimentos sociais comprometidos com a causa da infância e da adolescência, mediante apresentação e fornecimento de cópias dos documentos listados no Artigo 4º. Será exigida a seguinte documentação para o candidato ou candidato eleitor :

- I) cédula de identidade (RG);
- II) Cadastro de Pessoa Física- CPF;
- III) comprovante de endereço que demonstre ser do mesmo município da entidade ou movimentos sociais que o indica;
- IV) título de eleitor e comprovação de estar quite com a justiça eleitoral;
- V) atestado de antecedentes criminais e certidão negativa de distribuição civil e criminal em âmbito federal e estadual;
- VI) comprovação de vínculo legal com a Entidade ou movimentos sociais (associado, trabalhista ou diretoria).

VII) comprovação mínima de 02 (dois) anos de atuação na área da criança e do adolescente, mediante apresentação de currículo documentado;

VIII) declaração de próprio punho de que não esteja exercendo cargo de confiança e ou função comissionada junto ao poder

público municipal, estadual ou federal;

Artigo 6º - Os documentos referidos nos artigos 4º e 5º deverão ser acompanhados de ofício subscrito pelo responsável da Entidade, no qual constará a solicitação do credenciamento do representante como: candidato, eleitor ou candidato eleitor e a declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos entregues em duas cópias para protocolo conforme anexo I deste Edital.

Parágrafo Único – não serão aceitas inscrições de candidatos eleitores e candidatos na qualidade de representantes da sociedade civil que:

- I – Estejam exercendo cargos de confiança e ou funções comissionadas junto ao Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;
- II – Conselheiros Tutelares no exercício da função;
- III – conselheiros de Políticas Públicas;
- IV – Autoridade judiciária, legislativa, e o Representante do Ministério Público e da Defensoria Pública com atuação na área

da criança e do adolescente ou em exercício na comarca do foro Regional, Distrital e Federal;

Artigo 7º Não poderão se candidatar representantes titulares e suplentes que já tenham sido reconduzidos ao mandato de Conselheiro Estadual, nos termos do previsto no art. 3º, § 5º, da Lei 8.074/92.

Artigo 8º- Somente será permitida uma indicação de eleitor e/ou candidato por entidade, mesmo para aquelas que tenham representação em mais de um município.

Artigo 9º - a Comissão Eleitoral publicará no Diário Oficial do Estado, no site: www.condeca.sp.gov.br e será afixada na sede do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA/SP a relação de eleitores, candidatos e candidatos eleitores habilitados para participação no processo eleitoral.

Parágrafo 1º - Da decisão de deferimento ou indeferimento caberá recurso ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA/SP, a ser protocolado em sua sede, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da lista de candidatos, eleitores e candidatos eleitores, podendo ser postado via Sedex ou equivalente, desde que o necessário comprovante de recebimento esteja dentro do prazo estabelecido.

Parágrafo 2º Os recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral no prazo de 07 (sete) dias, publicando-se o resultado do Diário Oficial do Estado de São Paulo, mediante afixação na sede do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA/SP e no site: www.condeca.sp.gov.br.

Parágrafo 3º - A lista final de eleitores e candidatos credenciados será publicada no Diário Oficial do Estado, site: www.condeca.sp.gov.br, será afixada na sede do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA/SP.

Artigo 10º - Todos os prazos previstos nesta Deliberação são corridos, excluindo-se o 1º dia e incluindo-se o último.

Artigo 11º A eleição será realizada na Capital do Estado, em data, local e horário, posteriormente publicado por meio do Edital e será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação.

Artigo 12º Caberá à Comissão Eleitoral elaborar minuta do Regimento Interno que regulamentará o funcionamento da Assembleia Geral que procederá a eleição dos candidatos da sociedade civil para o biênio 2015-2017.

Artigo 13º A Mesa Diretora composta pela Comissão Eleitoral dará início aos trabalhos, colocará em aprovação a minuta do regimento interno. dirimirá as dúvidas que surgirem, conduzirá a eleição e fará o encerramento da mesma, com a homologação dos resultados finais, leitura e aprovação da ata pela maioria dos presentes.

Artigo 14º Ficam expressamente proibidos, na data da eleição, a distribuição de material gráfico, o uso de alto-falantes e amplificadores de som bem como a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor, sob pena de exclusão do certame.

Artigo 15º a relação dos membros da sociedade civil eleitos para o biênio 2015-2017 será publicada no Diário Oficial do Estado após o pleito, no dia 08 de novembro de 2015.

Artigo 16º Os casos omissos desta deliberação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Deliberação CONSEAS/SP Nº 020, de 25-8-2015

Torna pública a recomposição do Grupo de Apoio para a X Conferência Estadual de Assistência Social

O Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS/SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 9177, de 18 de outubro de 1995, resolve:

Art. 1º - Torna Pública a Recomposição do Grupo de Apoio para a X Conferência Estadual de Assistência Social, indicados nos Encontros Macro Regionais realizados por este Conselho no período de Outubro e Novembro de 2014, que será composto pelos seguintes membros:

Nº	Nome	RG	T/S	Município
1	Silvania Cuenca	21.998.929	T	São José do Rio Preto
2	Tereza Marta Pagliottorg	16.399.225-3	S	São José do Rio Preto
3	Cleide Maria Semenzato	13.690.274-1	T	Alvares Florence
4	Nilza Moreira Alves	26.134.194-7	S	Votuporanga
5	Erica Maria Rosa Pereira	40.820.152-6	T	Rancharia
6	Davi Sereghetti da Silva	32.794.427-4	S	Presidente Prudente
7	Dulcineia Zonzini Gonzales	11.611.638	T	Adamantina
8	Darlene Monteiro Vialle	4.883.637	S	Dracena
9	André Katsuyoshi Misaka	33.570.490-6	T	Birigui
10	Daniel de Miranda	9.134.874-2	S	Castilho
11	Iremar Ad. Mello Magni	42.438.02-0	T	Bertioga
12	Laila Stephania Bilato	40.037.844-9	S	Guarujá
13	Roberta P. Oliveira da Silva	45.201.904-7	T	Miracatu
14	Bárbara Aloise França dos Santos	33.254.257-9	S	Itariri
15	Fatima Maria de Gouvea Junqueira	11.562.927-0	T	Piquete
16	Isabel Cristina Santos de Almeida	18.172.171-5	S	Campinas
17	Valéria Cristina Lopes Princz (Subst.)	17.326.458-X	T	São Paulo
18	Carmem L. Fontoura Bongiovanni	6.172.6990-0	S	São Paulo
19	Cátia Regina Dimario (Subst.)	30.629.820-X	T	Santo André
20	Djanira Maria Silva	22.863.556-1	T	Maúá
21	Valbenira de Brito Fialho	37.139.512-4	T	Ferraz de Vasconcelos
22	Roseli de Souza M. da Silva	16.462.749-2	S	Biritiba Mirim
23	Miriam Meneghini Rodrigues	9.581.519-3	T	Tauboão da Serra
24	Bianca de Santis	28.498.339-1	S	Jandira
25	Nedina Adelina P. dos Santos	6.168.321-8	T	Franco da Rocha
26	Antônio Sergio dos Santos (Subst.)	15.568.059	S	Franco da Rocha
27	Marcio Henrique Silva Nalini	7.692.381	T	Franca
28	Angélica de Oliveira Machado	45.325.804-9	S	Restinga
29	Aline Cristina de Souza Ubida	33.415.376-1	T	Sertãozinho
30	Maria Cristina Nunes Consoli	12.849.609-5	S	Ribeirão Preto
31	Sheila Luiza da Silva	34.718.788-2	T	Ibitinga
32	Maísa Sanchez Rodrigues Moreno	12.665.302	S	Ibitinga
33	Cristiane da Silva Moraes	40.522.211-5	S	Altair
34	Grácia Regina dos Santos C. Lima	75.788.91-3	S	Guaira
35	Mariana Cristina Machado	44.050.038-2	T	Avaré
36	Aguinaldo Ribeiro da Rocha	17.915.268	S	Ourinhos
37	Michelle K. Brunis F. Mendes Bragaia	28.059.263-2	T	Bauru
38	Marcia Fernandes Rocha Cavalho	9.255.098	S	Lins
39	Diego Aparecido Pinto	42.721.910-3	T	Pardinho
40	Lucia Cristina Sala	28.571.503-3	S	Botucatu
41	Fernanda Valéria de Oliveira	44.909.913-1	T	Riversul
42	Lucieli Araujo Guerra	7.979.689-1	S	Capão Bonito
43	Luciara Noronha	28.646.620-x	T	Bastos
44	Wandressa Aparecida de Giuli	33.077.282-X	S	Tupã
45	Elisabete Conceição Martins	22.845.780-4	T	São Roque
46	Cláudia J. Oliveira	33.204.907-3	S	Salto
47	Caroline Wurschig Xavier	32.785.977-5	S	Alumínio
48	Flávio Anísio Pavincito	18.621.773-0	T	Itapira
49	Ivanete Maria de Oliveira Edestino	12.595.956-1	S	Tambaú
50	Célia Regina Alves de Oliveira	15.235.454	T	Rio Claro
51	Daiane Aparecida Soares da Silva	44.034.969-2	S	Limeira
52	Simone Brodolini	23.875.665-8	T	Americana
53	Maria José Rodrigues de Freitas	30.168.137-5	S	Itupeva

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Comunicado Nº 026/2015

O Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo – CONSEAS/SP, em conformidade com a Deliberação CONSEAS/SP nº 012/2015, convoca os membros da Comissão Organizadora da X Conferência Estadual de Assistência Social a participarem da Reunião, a realizar-se no dia 09 de setembro de 2015, quarta-feira, das 13h às 18h, na Rua Guaianases nº 1058, Campos Elíseos – São Paulo/SP.

COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA BAIXADA SANTISTA - SANTOS

Extrato de Ato de Autorização Prorrogação Automática
PProcesso SEDS nº 0820/2013 - Autorização Governamental – Decreto nº 52.872, de 04/04/2008, e do Despacho publicado no DOE de 07/11/2013.

Conveniente: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social Conveniada: ASSOCIAÇÃO CASA DA ESPERANÇA E CIDADANIA "DR. LEÃO DE MOURA" - CUBATÃO
Objeto: Ato de Autorização de Prorrogação Automática por 115 (cento e quinze dias), contado de 15/12/2014 a 08/04/2015.
Data de Assinatura: 24/08/2015

Extrato de Termo de Responsabilidade e Adesão ao Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo 2015
Processo DRADS/BSA 006/2015;

Autorizado pela Lei Estadual 13.242 de 08-12-2008, regulamentada pelo Decreto 57.026 de 16-02-2009, alterado pelo Decreto 56.383 de 08-11-2010 e normas estabelecidas da Resolução SEDS-001 de 08-01-2013;

Órgão Concessor: Secretaria de Desenvolvimento Social Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Objeto: Adesão para Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, destinados ao cofinanciamento para a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial;

Valor Total: R\$ 365.160,00; Valor para Programa de Proteção Social Básica: R\$ 36.420,00 - PT 08.244.3517.5530.0000; Valor para Programa de Proteção Social Especial: R\$ 223.140,00 - PT 08.244.3517.6035.0000 e Valor para Programa de Proteção Social Especial - Liberdade Assistida: R\$ 105.600,00 - PT 08.243.3517.6004.0000, Natureza da Despesa: 33.41.39.99; U.O.: 35007; U.G.O: 350016; U.G.E.: 350170; Vigência: de 01-01-2015 até 31-12-2015.

Extrato de Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Débito

Processo SEDS nº 1604/2011 - Autorização Governamental – Decreto nº 52.872, de 04/04/2008.

Conveniente: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social Conveniada: PRO VIVER OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS - SANTOS

Objeto: A Conveniente reconhece o débito resultante de decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, transitada em julgado, nos autos do Processo Nº. 1604/2011, referentes a Convênio celebrado em 30 de dezembro de 2011, na importância de R\$ 15.911,92 (quinze mil, novecentos e onze reais, noventa e dois centavos), obrigando-se a restituir referida quantia ao Tesouro Estadual.

O resarcimento da quantia referida será feito em 5 (cinco) parcelas mensais.